

Centro de Tecnologia Mineral - CETEM
Coordenação de Planejamento Gestão e Inovação - CPGI
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT Cetem
Núcleo de Inovação Tecnológica das Unidades de Pesquisa do MCTI/RJ – NIT
Rio

EDITAL nº 002/2013

Este Edital será regido pelas regras dispostas na Lei nº 10.973 de 2004, Decreto nº 5.563 de 2005 e Lei nº 8.666 de 1993.

1) PREÂMBULO

O **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**, por meio do seu NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica, torna público e comunica aos interessados que, até o dia 21 de novembro de 2013 às 14:00 horas, na Avenida Pedro Calmon, 900, Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-908, receberá os envelopes dos interessados contendo a documentação prevista no item 07 do presente Edital.

2) DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o licenciamento do direito de uso exclusivo e exploração, no Brasil e no exterior, para o desenvolvimento, industrialização e comercialização da tecnologia consubstanciada no pedido de patente **nº 10 2012 032157 2, depositado junto ao INPI em 17/12/2012**, conforme abaixo descrito:

- Processo para obtenção de material compósito constituído por polímero de origem vegetal , carga mineral e material abrasivo, e uso para o polimento de rochas.

3) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 – É dispensável, nos termos do art. 24, inciso XXV, da Lei 8.666 de 1993, a realização de licitação em contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

4) DA DESCRIÇÃO SUCINTA DA TECNOLOGIA

4.1 - A tecnologia refere-se a um produto, em estágio de desenvolvimento, que visa realizar o beneficiamento secundário de rochas ornamentais (polimento) a partir de substância ecologicamente correta em substituição aos produtos atualmente utilizados para esse fim.

5) DO ESTÁGIO ATUAL DA TECNOLOGIA

5.1 - Foram realizados testes preliminares para se definir a mistura ideal entre os constituintes e a proporção de abrasivo na massa, bem como testes de abrasividade de algumas proporções dos constituintes químicos. Os resultados, quando comparados com as resinas atualmente utilizadas, demonstraram bom potencial de aplicação.

6) DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolizar o envelope devidamente lacrado e indevassado, com a documentação prevista no item 07 deste Edital, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

CETEM – CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

Avenida Pedro Calmon, 900

NIT Cetem, sala 4, Pavilhão Didático

Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-908

Edital nº 002/2013 – para o licenciamento de direito de uso e exploração exclusiva, no Brasil e no exterior, da tecnologia “REBOLO ABRASIVO”, consubstanciada no pedido de patente nº 10 2012 032157 2, depositado junto ao INPI em 17/12/2012.

6.2 – Será admitido o envio da documentação pelo Correio, desde que entregue ao setor responsável no CETEM até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente os riscos pelo envio da documentação por este meio.

6.3 – Não serão admitidas quaisquer retificações na documentação apresentada.

6.4 – Os envelopes entregues em local diferente ou dias e horários posteriores aos especificados não serão objeto de análise pela Comissão Técnica.

6.5 – As propostas, que serão formadas pelas declarações e relatórios exigidos no item 08 deste Edital deverão ser impressas com tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

6.6 – As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que tornem obscuro seu entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.

7) DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Os envelopes deverão conter:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias/simples, e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- c) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com prazo de validade em vigor.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor.
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, com prazo de validade em vigor.
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou concordata/recuperação judicial emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data indicada no preâmbulo deste Edital, se a referida certidão não contiver data de validade.

7.2 – As empresas estrangeiras que não funcionem no país, tanto quanto possível atenderão às exigências dos itens anteriores, mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.3 – Para a comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira para exploração da tecnologia, serão considerados:

- a) Atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objetivo a ser licenciado, por meio de declaração do representante legal da proponente.
- b) Balanço patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) As empresas que não tiverem concluído um exercício social poderão apresentar o balanço de abertura.
- d) Entende-se por “apresentados na forma da lei” balanço patrimonial e demonstrações contábeis que deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do Livro Diário do Proponente (onde esses dados estão registrados), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento do respectivo Livro, assinadas pelo proprietário ou por representante legal e por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

e) As sociedades que sejam obrigadas por lei a publicar seus resultados contábeis poderão, em substituição às cópias do Livro diário, apresentar cópia (autenticada por cartório ou servidor público) do balanço patrimonial publicado em “diário oficial”.

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices maiores que 01 (um) relativamente a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

7.4 – A proposta formada por declarações ou relatórios previstos no item 08 do presente Edital, deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada pelo representante legal das Proponentes com poderes de gerência ou procurador devidamente constituído por instrumento de mandato.

7.5 – Fica o proponente obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos neste Edital, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a contratação.

8) CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

8.1 – Critério de pontuação:

Nº	CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTOS (1-10)
1	Tempo de atuação no mercado correspondente.	Declaração da empresa.	5 pontos a cada 10 anos completos comprovados
2	Possuir setor/depto. de pesquisa e desenvolvimento em atividade.	Declaração da empresa.	10 pontos
3	Possuir equipe técnica para desenvolvimento da tecnologia licenciada.	Comprovação do vínculo profissional dos membros da	Doutor – 3 pontos por membro. Mestre – 2 pontos por membro.

		equipe com a empresa, e cópia dos certificados de titulação.	Graduado especialista – 1 ponto por membro.
4	Possuir infra-estrutura para o desenvolvimento do produto.	Declaração da empresa.	10 pontos
5	Ter experiência em parceria com instituições de pesquisa no Brasil, para pesquisa e desenvolvimento de produtos ou processos.	Descrição sucinta dos projetos mediante declaração da empresa.	5 pontos por projeto comprovado.
6	Possuir equipe técnica com experiência na análise e elaboração de patentes.	Comprovação do vínculo profissional da equipe com a empresa e currículo resumido.	1 ponto por membro.
7	Ter lançado novo produto no último ano.	Relatório contendo a data do lançamento e as informações sobre o produto.	5 pontos por produto.
8	Demonstrar valor estimado de faturamento líquido anual para o produto fabricado em razão do presente licenciamento durante o prazo de vigência do contrato.	Relatório técnico.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo a nota máxima atribuída para a proposta que apresentar maior valor de faturamento líquido e a mínima para a que apresentar menor valor de faturamento líquido.
9	Indicar prazo viável para o início da comercialização do produto resultante do presente licenciamento.	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 5 pontos para cada etapa, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar o menor prazo viável e a mínima para a proposta que apresentar o maior prazo viável para cada etapa.
10	Proposta de remuneração inicial		Classificação de

	para acesso à tecnologia a ser paga ao CETEM. Além da remuneração a proponente deverá pagar ao CETEM, conforme prazo previsto no contrato, as taxas oficiais pagas ao INPI para a manutenção do pedido de patente.		1 a 10 pontos, sendo a nota máxima atribuída para a proposta que apresentar maior valor de remuneração inicial e a mínima para a que apresentar menor valor de remuneração inicial.
11	Proposta de percentual de royalties que incidirá sobre o faturamento líquido trimestral (=valor bruto auferido na comercialização do produto, deduzidos os descontos comerciais e tributos incidentes sobre a operação de venda) resultantes da comercialização do produto fabricado em razão do licenciamento, durante o prazo de vigência do contrato. Parâmetro: percentual mínimo %	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta mais vantajosa e a pontuação mínima para a proposta menos vantajosa.

9) DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SELEÇÃO

9.1 – A seleção das propostas será feita por um Comitê Técnico designado pela Coordenação de Gestão, Planejamento e Inovação do CETEM.

9.2 – Após a abertura dos envelopes contendo a documentação, toda ela será devidamente rubricada pelos membros da Comissão Técnica.

9.3 – Será vencedora a proposta cujo somatório da pontuação de todos os critérios perfaça a maior pontuação total.

9.4 – O cálculo da pontuação referente aos critérios 8, 9, 10 e 11 do item 08 deste Edital será feito atribuindo a pontuação máxima à proposta mais vantajosa para o CETEM e a pontuação mínima para a proposta menos vantajosa.

9.5 – Na seleção das propostas, o Comitê Técnico poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos ou a profissionais especializados.

9.6 – O CETEM dará preferência à contratação de empresa de pequeno porte, em caso de igualdade de condições, de forma a atender ao disposto no art. 7º, inciso V, parágrafo 3º do Decreto 5.563 de 2005.

9.7 – Em caso de empate entre as propostas, o Comitê Técnico deverá considerar isoladamente cada item, respeitada a ordem abaixo estabelecida para o desempate e classificação:

- a) Empresa de pequeno porte,
- b) Menor prazo apresentado para a comercialização da tecnologia,
- c) Maior volume apresentado para remuneração inicial,
- d) Maior percentual apresentado do royalties escalonado

10) APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

10.1 – O resultado final da seleção da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizado na página eletrônica do CETEM até o dia 05/12/2013.

11) ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1 – O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a critério da Administração, nos termos da Lei, não cabendo às empresas participantes qualquer indenização por parte do CETEM.

12) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Das decisões da Comissão Técnica caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da seleção, dirigido ao Diretor do CETEM, por intermédio da Comissão Técnica a ser protocolizada na Coordenação de Planejamento, Gestão e Inovação até as 17:00 horas do dia 12/12/2013.

13) LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

13.1 – As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares sobre este Edital por email (nit@cetem.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data marcada para a entrega dos Envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste Edital, seguido pelo nome da empresa.

14) DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração de suas propostas, não cabendo-lhes qualquer ressarcimento ou indenização.

14.2 – Da abertura dos envelopes e da seleção das propostas serão lavadas atas próprias, assinadas pelos membros da Comissão Técnica.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão técnica nos termos da legislação vigente.

14.4 – A minuta é parte integrante do presente Edital (Anexo I).

14.5 – No ato de assinatura do contrato, a empresa deverá estar cadastrada/habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.6 – As empresas interessadas em conhecer o texto integral dos pedidos de patentes deverão assinar o respectivo Termo de Confidencialidade, cujo modelo estará disponível na Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia do CETEM.

A participação dos interessados implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2013.